PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Rua Barão de Piumhi, 121 CGC. 16784720/0001-25
Fone (037) 322 1550 FAX (037) 321-1091
CEP: 37 290 000 — FORMIGA - MG

LEI Nº 2317 DE 29 DE AGOSTO DE 1994.

Autoriza abertura de créditos suplementares e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado abrir créditos suplementares no Orçamento Vigente até o limite de R$ 2.220.000,00 (Dois Milhões, duzentos e Vinte Mil Reais) conforme discriminação a seguir, obedecidos os dispositivos constitucionais do art. 167 inciso V.

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.01	GABINETE DO PREFEITO E PROCURADORIA	
4000	DESPESAS DE CAPITAL	R$ 20.000,00
.....		R$ 20.000,00
02.06	SECRET. DE OBRAS, TRANSP. E URBANISMO	
4000	DESPESAS DE CAPITAL	R$ 2.200.000,00
.....		R$ 2.200.000,00
TOTAL		R$ 2.220.000,00

Art. 2º - Para fazer face as despesas de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação, ocorridos no presente exercício.

Art. 3º - Fica integrado como parte desta Lei, o Relatório denominado "PROJETO MUNICIPAL PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE ABERTURA, MELHORIA, REGULARIZAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO OU CALÇAMENTO DE RUAS, AVENIDAS OU LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE FORMIGA PARA O EXERCÍCIO DE 1994.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de Agosto de 1994.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Rua Barão de Piumhi, 121 CGC. 16 784 720/0001-25
Fone (037) 322 1550 — FAX (037) 321-1091
CEP. 37 290 000 — FORMIGA - MG

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA, 29 DE AGOSTO DE 1994.

JUAREZ EUFRÁSIO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PAULO EUSTÁQUIO RIBEIRO
Secretário de Gabinete

RPRL./